



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.960, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o parágrafo único, do artigo 2º, e o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 2º, da Lei n. 2.686, de 30 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - O custo total da cesta básica será de até R\$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), reajustado anualmente pelo índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º O artigo 4º, da Lei Municipal n. 2.686, de 30 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos de cada exercício”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal